



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 779, DE 20 DE DEZEMBRO 1983

Considera de utilidade pública o Sindicato Rural de Rio Branco.

Data de Criação

20/12/1983

Data de Publicação

23/12/1983

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3759, de 23/12/1983

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Geraldo Maia

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Considera de utilidade pública o Sindicato Rural de Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Sindicato Rural do município de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 20 de dezembro de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre